



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (19) 3654-1204/3654-1209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**LEI 2.097 DE 03 DE MAIO DE 2016.**

“Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 2017 a 2020”.

**AUTORIA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Ficam fixados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2017, nos seguintes valores mensais:

a) R\$ 8.878,35 (oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) o subsídio do Prefeito Municipal.

b) R\$ 2.147,97 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) o subsídio do Vice-Prefeito.

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata essa Lei serão atualizados anualmente, em consonância com o disposto do artigo 37, X, da Constituição Federal, adotando como índice de revisão o IGP-M-Índice Geral de Preço do mercado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Maio de 2016.

  
**José Eraldo Scanavachi**  
Prefeito Municipal